

## CONVÊNIO Nº 047/2016

Convênio que entre si celebram a Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB e o Município de Morro do Chapéu.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB**, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.574.983/0001-11, com sede na cidade de Salvador, na Av. Estados Unidos, nº 558, Comércio, Salvador/BA – CEP: 40.010-020, neste ato representado por seu Presidente, **ANTÔNIO CARLOS MARCIAL TRAMM**, e o **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU**, com sede na Av. Coronel Dias Coelho, nº 188, Centro, Morro do Chapéu/BA – CEP: 44.850-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.717.517/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito, **CLEOVÁ OLIVEIRA BARRETO** doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Convênio gerado através do processo administrativo nº1106160044140.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1-** Constitui objeto do presente **Convênio**, a cessão de pessoal para proferir decisões singulares, em processos de empresário e sociedade empresária limitada, e autenticar instrumentos de escrituração das Empresas Mercantis e dos Agentes Auxiliares do Comércio, nas instalações do Escritório Regional da **JUCEB** em **MORRO DO CHAPÉU**, através de servidor público devidamente autorizado por Portaria específica do Presidente da **JUCEB**, conforme faculta o Parágrafo Único do art. 42, da Lei nº 8.934/94 e dispositivos da IN/DREI nº004 de 05.12.2013.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**2.1-O MUNICÍPIO**, por Instrumento Legal, publicado no Diário Oficial Municipal, colocará funcionário(s) à disposição do Escritório Regional da **JUCEB**, para realização dos serviços de que trata o presente Convênio, acima descritos, **sem qualquer ônus para a entidade cedida**, ficando o município obrigado a apresentar mensalmente comprovante do contracheque e recolhimento dos encargos sociais do(s) servidor(es) colocado(s) à disposição por força deste Convênio.



**2.2-**Em caso de aposentadoria, licenças ou exoneração do servidor colocado à disposição do Escritório Regional, será designado outro servidor, observando os mesmos procedimentos e requisitos indicados nas cláusulas deste convênio.

**2.3-**O servidor destacado para realização do que trata a cláusula anterior, só poderá se afastar das atividades desenvolvidas no Escritório Regional após previa comunicação, por escrito, ao **Município de MORRO DO CHEPÉU** e este à **JUCEB**, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEB**

**3.1-**A **JUCEB** dará apoio técnico ao servidor autorizado por Portaria da Presidência colocado a disposição do Escritório Regional para proceder com as atribuições previstas na cláusula primeira deste convênio, quanto ao seu treinamento e atualização da legislação, bem como procedimentos e atos do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, orientando e supervisionando os serviços delegados por força deste Convênio.

**3.2-** A **JUCEB** só procederá com a capacitação e treinamento do servidor, a ser realizado na sede da JUCEB, após a publicação do Instrumento Legal publicado no Diário Oficial Municipal colocando-o à disposição do Escritório Regional.

**3.3-** As despesas de capacitação inicial, quando da instalação do Escritório Regional, realizadas na sede da JUCEB correrão por conta da entidade conveniada, e as demais despesas de atualização quando formalmente requeridas pelo Escritório Regional e deferidas pela Presidência, correrão por conta da JUCEB.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

**4.1-**O presente Convênio vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura, ressalvada a hipótese de fato superveniente prejudicial aos interesses dos serviços prestados pela **JUCEB**, caso em que esta poderá denunciá-lo mediante comunicação por escrito sem necessidade de qualquer comunicação prévia.

**4.2-**Qualquer das partes poderá, independentemente de causa e a seu juízo, denunciar este Convênio no decorrer da sua vigência, mediante comunicação prévia à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**4.3-**A rescisão unilateral deste convênio, por qualquer das partes, não gerará direito a qualquer indenização ou ressarcimento.




**CLÁUSULA QUINTA: FORO**

5.1-Fica eleito o Foro desta Cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente convênio eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.


E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias.

Salvador/Ba, 12 de Outubro de 2016.

  
**Antônio Carlos Marcial Tramm**  
Junta Comercial do Estado da Bahia

  
**Cleová Oliveira Barreto**  
Prefeitura Municipal de Morro do Chapeu

Testemunhas:

1.   
CPF: 169 209 375 - 49

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**Fundação Pedro Calmon – Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia – FPC**

Resumo de Portaria

PORTARIA Nº. 181/2016, de 11.10.2016 - Concede adicional por tempo de serviço, ao seguinte servidor.

Cadastro	Nome	Perc. Anuênio	Perc. Total
54.010.092-6	Luiz José de Carvalho	1%	41%

EDVALDO MENDES ARAÚJO  
Diretor Geral**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB**

ATOS DA PRESIDÊNCIA:

CANCELAMENTO: Ficam desarmados os processos de acordo com o art. 72 do Dec. 1.800/96, face não ter sido apresentada a ratificação no prazo de 30 dias, das empresas: CRAM INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MÓVEIS LTDA ME, sob os nºs 96644220 em 11/10/2005 e 96743223 em 29/03/2007 - NIRE 29201994229; POINT COMERCIO DE PRODUTOS DE VARIEDADES LTDA ME, sob os nºs 97316455 em 04/09/2013 - NIRE 29203274461; ANS & COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA ME, sob nºs 97579018, 29204323953 e 97519023 em 13/07/2016; 97581826 em 21/07/2016 e 97583841 em 28/07/2016.

Resumo: Convênio nº 040/2016 entre a JUCEB e o Município de Inhambupe/BA. Objeto: Instalação do REGIN na prefeitura e instituições do Município. Prazo: 02 anos a partir da data de assinatura. Assinaturas: Antonio Marcial Tramm pela JUCEB e Benoni Eduardo Leys pelo Município.

Resumo: Convênio nº 041/2016 entre a JUCEB e o Município de Valente/BA. Objeto: Instalação do REGIN na prefeitura e instituições do Município. Prazo: 02 anos a partir da data de assinatura. Assinaturas: Antonio Marcial Tramm pela JUCEB e Ismael Ferreira de Oliveira pelo Município.

Resumo: Convênio nº 042/2016 entre a JUCEB e o Município de Ibotirama/BA. Objeto: Instalação do REGIN na prefeitura e instituições do Município. Prazo: 02 anos a partir da data de assinatura. Assinaturas: Antonio Marcial Tramm pela JUCEB e Claudir Terence Lessa Lopes de Oliveira pelo Município.

Resumo: Convênio nº 043/2016 entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Morro do Chapéu/BA. Objeto: a cessão de pessoal para profenir decisões singulares, em processos de empresário e sociedade empresária limitada, e autenticar instrumentos de escrituração das Empresas Mercantis e dos Agentes Auxiliares do Comércio. Prazo: 02 anos Assinaturas: Antonio Marcial Tramm pela JUCEB e Cleová Oliveira Barreto pelo Município.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

Retificação:

Na Portaria 79 de 26/09/2016, de Designação de Max Santos Fonseca, publicada no DOE de 27/09/2016.

Onde se Lê:

...da Coordenação do Desenvolvimento Agrário...

Leia-se:

...da Coordenação Executiva, da Coordenação do Desenvolvimento Agrário...

**Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR**

RESUMO DE CONVENIOS

Nº 488/2016. Convenientes: CAR/SDR/ Associação das Mulheres do Córrego do Mutum. Objeto: Implementação de um subprojeto socioambiental, em diversas comunidades, no município de Itanhem, através da implantação de um projeto de criação de galinhas caipiras, com galinheiros e chocadeira e 01 Kit de criação de ovinos de corte. Projeto Bahia Produtiva: Fontes: 128 - FUNCEP, BIRD e/ou Tesouro do Estado. Valor: R\$ 395.519,35. Prazo: 1200 dias, a contar da data da assinatura. 13/10/2016.

Nº 554/2016. Convenientes: CAR/SDR/ Fundação Ilhéus Promoções Eventos. Objeto: Cooperação técnica e financeira entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE, visando viabilizar a promoção e comercialização de produtos Empreendidos pela Agricultura Familiar do Sul da Bahia, no evento Soton Du Chocolat de Paris, no município de Ilhéus, Programa de Implementação de Projeto

de Apoio à Produção: Fontes: 100 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro e/ou 135 - Restituição de Recursos Oriundos de Operação de Crédito. Valor: R\$ 300.000,00. Prazo: 120 dias, a contar da data da assinatura. 13/10/2016.

RETI - RATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO.

Nº 133/13.2. CAR/SDR/Cooperativa Agropecuária do Litoral Norte da Bahia. Publicado no DOE em 12/10/2016, onde se lê ADTV Nº 133/13.2. leia-se ADTV Nº 145/13.2. Data: 13/10/2016.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO****Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER**

O Diretor Presidente da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e na Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005, artigo 135, inciso I,

RESOLVE:

Mandar expedir a Apostila abaixo listada, com o objetivo de adequar orçamentariamente o Convênio que especifica, mediante os seguintes acréscimos na cláusula dos recursos:

APOSTILA	CONVÊNIO	MUNICÍPIO	RECURSO
245/16	030/14	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Destinação de Recursos: 0.100.000000 - Tesouro

Salvador, 13 de outubro de 2016.

José Lúcio Lima Machado  
Diretor Presidente

RESUMO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº. 018P/16. PROCESSO: Administrativo nº. 1403150085323. PERMISSÃO: GRUPO DE CAPOEIRA GAVIÕES DA LUJA. OBJETO: Permissão de uso gratuito de um imóvel localizado no Projeto Mangueira 3, Quadra 1, nº 29, Bairro Leblon, Massaranduba, nesta Capital, para permitir o desenvolvimento de atividades esportivas destinadas às crianças carentes da região. PRAZO: 05 (cinco) anos. DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2016.

RESUMO DO 4º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 148/14. FIRMADO EM: 29/05/14. PROCESSO: CI, Nº 497/16 - COPEQ/SUPEQ. CONVÊNIENTE: MUNICÍPIO DE ARATUIPE - BAHIA. OBJETO: Prorroga por mais 03 (três) meses o prazo de vigência do Convênio. DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2016.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

GABINETE DO SECRETÁRIO

TORNAR SEM EFEITO - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL - ART. 3º DA EC/47 DE 05/07/2005.

Ato retificador	Ato original	DOE	Cadastro	Nome	Motivo
8246/2016	7589/2010	13/11/2010	111031798	ANA RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA	Publicado Inconcretamente

ALTERAÇÃO PROVISÓRIA DE CARGA HORÁRIA DE 20H PARA 40H - ART. 51 DA LEI 8.261 DE 29/05/2002

Po	Cadastro	Nome	Cargo	Nv	Pd	Início	Uee	Di	Nre
9398/2016	111963814	MARIA JOSE SILVA MATOS DE SANTANA	Prof.	-	E	08/04/2016	Colegio Estadual Joao Francisco Da Silva - Sítio Do Quinto - 17	-	17
9399/2016	113095073	HELENA JEANNE ARRUDA CARDOZO	Coord. Pedagógico	-	E	31/01/2014	Colegio Estadual Rodolfo De Queiroz - Riachão Das Neves - 25	25	-